ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA

# EDITAL
# PROCESSO N.º 1270/2021

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

# Contratação de serviços de veículos para transporte escolar

Setembro/2021

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**
**1. DO OBJETO**
**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
**3. DO CREDENCIAMENTO**
**4. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**6. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
**8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**
**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
**10. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR**
**11. DA HABILITAÇÃO**
**12. DOS RECURSOS**
**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
**15. DO CONTRATO, SUBCONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
**15. DA EXECUÇÃO**
**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**19. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**21. DO FORO**

**Constitui parte integrante deste Edital:**

**Anexo I** – Termo de Referência
**Anexo II**– Minuta do Contrato
**Modelo I** – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação
**Modelo II** – Modelo de Declaração de atendimento do inc. XXXIII do ART. 7º da CF
**Modelo III** – Modelo de Declaração ME e EPP;
**Modelo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
**Modelo V** – Modelo de Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público
**Modelo VI** – Modelo de Planilha de Composição de Custo Unitários
**Modelo VII** – Declaração de Disponibilidade
**Modelo VIII** – Declaração de Disponibilidade de Condutores

| PREÂMBULO |
|---|
| **A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO,** através de sua Comissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 123/2021, 23/03/2021, expedida pelo Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins. |
| **Processo: 1270**/2021 **Tipo de licitação: Menor Preço por km/rodado** |
| **Data da abertura: 24 de novembro de 2021 hora da abertura: As 09hs:00Min. (Horário local)** |
| **Retirada do Edital (site):** www.portaldecompraspublicas.com.br. ou na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracema – TO, **Telefone:** (063) 3366 1444 **E-mail:** licitacaomiracema10@gmail.com |
| Local da sessão: Sala de licitação, sito: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro, Miracema do Tocantins (TO),<br>**Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 14h00min |
| |

| LEGISLAÇÃO APLICADA |
|---|
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;<br>**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;<br>**Lei Federal nº 5.450, de 01/06/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias;<br>**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;<br>**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;<br>**Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014**<br>**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** e suas alterações, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;<br>**RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009 -** Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN. |

**1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação **contratação de serviços especializada no ramo de transporte escolar para transportar os alunos da rede pública de educação de Miracema do Tocantins - TO em 2021.** Conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital**.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014.

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame,

f) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

g) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

h) Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta e documentação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.3. **Declaro para os devidos fins legais**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7°, XXXIII, da Constituição**. (**Modelo II**).

2.6.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

2.6.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nesta lei,

2.6.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, o impedirá de prosseguir no certame;

2.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Miracema - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

## 4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em a**té 3(três) dias úteis** anteriores a abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo **de até 5 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do item 5.1, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do item, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no **ANEXO I** - ESPECIFIAÇÕES DO OBJETO deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;

a) Marca;

b) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente), indicando, no que for aplicável, ano do veículo, marca, modelo etc. (quando a legislação envolvendo o objeto licitatório, assim, exigir);

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Miracema.

6.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

6.6. O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta **não impede** o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (Cinco centavos).**

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens

7.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o melhor classificado. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço por item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo prazo limite será definido pelo pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas;

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, Art. 7º e § 9º do Art. 26, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor, que apresentarem preço final superior ao preço estimado pela administração.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço inexequível.

8.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

8.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

8.4. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

8.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de (2) duas horas, a ser definido em "chat"sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, podendo qualquer interessado requerê-la, devendo apresentar as razões que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e conter expressamente:

a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

d) Valor unitário do KM/DIA, valor total do KM/DIA e valor total do KM/mês letivo (**tendo como referência o calendário letivo de 2021, sendo de 22(vinte e dois) em média no mês**), para cada item/rota constante do respectivo termo de referência, cotado em algarismo, em moeda corrente nacional (R$), ambos com até duas casas decimais após a vírgula (R$XXX), apurados à data de sua apresentação;

e) Valor total da proposta em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ XXX), apurados à data de sua apresentação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Forma de pagamento;

h) Prazo, forma, local e condições de execução do objeto;

i) Dados bancários da proponente;

j) Dados da pessoa competente para assinar o Instrumento Contratual;

l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

m) Apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos de salários do motorista, INSS, FGTS, Férias, Adicional de Férias, 13º salário, IPVA, DPVAT Licenciamentos, Tacógrafo, Seguro Passageiro, Combustível, Manutenção do Veículo, imposto e lucro, inclusive impostos diretos e indiretos, que

venham a incidir sobre o objeto desta licitação; **(Modelo VI**). Com base no PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL nº 10169.100468/2021-77, de 02/09/2021.

9.2. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos do serviço, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

9.4. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.

10.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11. DA HABILITAÇÃO.**

11.1. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico **na forma do item 5.1** deste edital, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

11.2. **O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Miracema - TO**, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 11.7, 11.8 e 11.10, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação. Para a prerrogativa da substituição do CRC, deve ser apresentado concomitantemente o documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto.

11.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

11.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.7. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.7.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

b) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal. (Sumula 275 – TCU);

11.9. As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

11.9. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Os atestados de Capacidade Técnica deverão, obrigatoriamente, possuir relação com os serviços objeto dessa licitação, contendo no mínimo: descrição do objeto, período de execução, quantidade executada e satisfação da contratante pela execução dos serviços prestada pela contratada.

11.10. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

11.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1. Os documentos de comprovação da regularidade fiscal, atualizados, deverão ser inseridos digitalmente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo-se o prazo estipulado no item anterior.

11.11.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

11.12. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

11.13. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos e negociação, até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema. Contudo, a análise será realizada somente após concluído o julgamento da fase de habilitação.

12.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

12.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de (3) três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.5. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

12.6. Os recursos serão decididos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.8. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

## 13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

13.3 - Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

13.4 - Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido à Pregoeira para juntada do Despacho de Adjudicação e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

13.5 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

13.6 - Sendo os recursos devidamente decididos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 - Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

13.8 - Ocorrendo à hipótese prevista no **subitem 10.2** o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

13.9 - No caso de desistência expressa da prestação dos serviços, caso seja necessário, a Autoridade competente convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar-se a execução dos serviços, devendo ser observadas e cumpridas todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual a ser devidamente firmado.

## 14 - DO CONTRATO, SUBCONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria da Educação para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

14.2. Quando a licitante, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

14.3 - No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar laudos de vistoria do veículo realizado pelo DENTRAN, que aprovem o veículo para realização dos serviços.

14.4 – Cópia do seguro obrigatório valido e em dia do veículo;

14.5 – A contratada no ato da assinatura do contrato deverá comprovar ter em seu quadro, profissional habilitado/qualificado para execução dos serviços objeto desta Licitação, comprovando vínculo empregatício, pertinente com o objeto ora licitado, conforme **(Anexo II),** Termo de Referência, afim de que a contratada possa executar os serviços, considerando a complexidades dos mesmos.

14.6 - O contrato será firmado conforme minuta constante no (**Anexo II)**.

14.7 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) mês, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei nº

8.666, de 1993, assegurados os recursos orçamentários necessários pelo Ordenador de Despesas nos termos da Lei.

14.8 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

14.9- Quando notificado antes do vencimento do contrato, o Contratado fica obrigados a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.10 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.11 - A Licitante Contratada poderá subcontratar parcialmente a terceiros no máximo 30%(trinta por cento) do valor total do objeto do contrato do objeto do contrato, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

14.12 - Havendo necessidade de Subcontratação, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do Edital.

14.13 - As despesas com o presente objeto correrão à conta da Secretaria da Educação, na (s) dotação (ões) orçamentária (s) 15.42.12.361.1202.2.071 consignada (s) no (s) projeto (s) /atividade, natureza (s) da despesa e fonte (s) 020, 34, 23,21 e 203 indicados no item 5 do Termo de Referência, (**ANEXO I)**.

## 15 – DA EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

15.2 - A empresa detentora do preço vencedor deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para executar os serviços objeto desta licitação de imediato após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar, não podendo ser prorrogado, sendo que após a autorização deverá iniciar os trabalhos conforme solicitados pela Secretaria Municipal da Educação.

15.3 - Fica a contratada obrigada a prestar serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

15.4 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio do fiscal designado pelo ordenador.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.5. A fiscalização ocorrerá na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

16.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**17 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2 - Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 15.1, estará sujeito à multa do item 19.1”a” e à penalidade do item 19.1”d” ou 19.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos nos itens 17 e 18.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada poderá subcontratar 30% do objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, será divulgado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no encerramento da licitação.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/Pregoeiro, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, nos e-mails licitacaomiracema10@gmail.com pelo telefone 3366 1444**.**

**21. DO FORO**

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Miracema do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Miracema do Tocantins, ____ de Setembro de 2021.

_____

Pregoeiro(a)

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**
**(Art. 14 da Lei nº 8666/93)**

MIRACEMA DO TOCANTINS, _____ de setembro de 221.

**1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação**

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação **contratação de serviços especializada no ramo de transporte escolar, para transportar os alunos da rede pública de educação de Miracema do Tocantins - TO em 2021**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3 - RECURSOS VINCULADOS: sim**

**4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação de serviço de locação de veículo para transporte escolar se faz necessário para atendimento exclusivo aos Alunos residentes no meio rural do Município de Miracema do Tocantins para o deslocamento ate as Escolas Municipais localizada na sede do município, garantindo o seu acesso às escolas, de acordo com a Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| Funcional programática | Natureza da despesa | Fonte | Departamento |
|---|---|---|---|
| 15.42.12.361.1202.2.071 | 3.3.90.39 | 020, 34, 23, 21 e 203 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |

**7 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | UN. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **LOTE I – Rota Miracema do Tocantins** | | |
| 01 | Km | **3.824,70** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade de 04 passageiros/alunos no período do matutino** e **04 passageiros/alunos no período Vespertino** para o transporte de alunos da região da Faz. Trindade; Faz. Trindade II; Faz. Manoel Martins; Faz. Bacaba; Faz. Santa Cruz; Faz. Goiás. Seguindo até Colégio, sendo 173,85 km/dia, 869,25 km/semana, totalizando **3.824,70 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento/motorista por responsabilidade do fornecedor – **ROTA BOANERGES MOREIRA DE PAULA.** | 4,50 | 17.211,15 |
| 02 | KM | **3.439,48** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade de 04 passageiros/alunos**, para a região da Faz. Duas lagoas; Faz. Sucupira; P.A. Vitória; Faz. Mansinha. Sendo 156,34 **km/dia, 781,70 km/semana**, totalizando **3.439,48 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento/motorista por responsabilidade do fornecedor. **ROTA VALE DO TOCANTINS** | 4,50 | 15.477,66 |
| | | | **LOTE II** | | |
| 03 | | **1.215,28** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade mínima de 05 passageiros/alunos no período da manhã**, para o transporte de alunos da região Faz. São Jorge; Faz. Santa Clara; Faz. | 4,77 | 5.792,83 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Santo Antônio**.** Sendo 55,24 km/dia, 276,20 km/semana, totalizando **1.215,28 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA BARTOLOMEU FRAGA** | | |
| 04 | | **1.707,20** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Minima de 06 passageiros/professores no período Vespertino**, para o transporte dos professores da região do EMEC-Boanerges Moreira de Paula, **atendendo a meta 7 da lei nº 409 de 27 de maio de 2015,** sendo 77,60 km/dia, 388 km/semana, totalizando **1.707,20 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento/motorista por responsabilidade do fornecedor. . ROTA BOANERGES MOREIRA DE PAULA | 4,87 | 8.308,37 |
| | | | **LOTE III** | | |
| 05 | | **4.136,88** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade mínimo de 03 passageiros/alunos no período matutino** e **06 passageiros/alunos no período Vespertino** para o transporte de alunos da região EMEC – Boanerges Moreira de Paula, da Faz. Nova Olinda; Faz. Boa Esperança; Faz. Gameleira; Faz. Raiz de Pau; Faz. Jasmim, sendo 188,04 km/dia, 940,2 km/semana, totalizando **4.136,88 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor **ROTA BOANERGES MOREIRA DE PAULA** | 4,87 | 20.132,82 |
| 06 | | **5.194,20** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade de 02 passageiros/alunos no período da manhã e 06 passageiros/alunos no período Vespertino**, para o transporte de alunos da região Faz. Corrente; Faz. São Joaquim; Faz. Maná Dois; Sitio Recanto dos Sonhos; Chácara Nova Vida**.** Sendo 236,10 km/dia, 1.180,5 km/semana, totalizando **5.194,20 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA VALE DO TOCANTINS** | 4,87 | 25.278,44 |
| | | | **LOTE IV** | | |
| 07 | | **3.355,00** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade MÍNIMA de 8 passageiros/alunos**, para o transporte de alunos da região Fazenda Vitória (Agrinaldo); Faz. Vitória I; Faz. Vitória II; Faz. Vitória III; Faz. Espelho D água; Faz. Sussuapara; Faz. Vitória IV**,** Rodovia seguindo até Colégio Dona Filomena, colégio Onesina Bandeira, Colégio Vilmar Vasconcelos, Colégio F. M. Nolêto, Colégio Damasceno, Colégio St. Terezinha Colégio Dalva Cerqueira sendo 152.50 km/dia, 762.5 km/semana, totalizando **3.355,00 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA MIRACEMA** | 4,88 | 16.383,58 |
| 08 | | **2.164,14** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade MÍNIMA de 08 passageiros/alunos no período da manhã** e **08 passageiros/alunos no período Vespertino**, para o transporte de alunos da região da Faz. Miguelito; Faz. Coqueiro; Faz. Manoel Rodrigues; Faz. Milton Rocha; Faz. Itaúba; Faz. São Mateus; Faz. N. Sr.ª Aparecida; Faz. Jéssica; Faz. Pau D`arco; Faz. Veneza, sendo 98,37 km/dia, 466,85 km/semana, totalizando **2.164,14 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor **ROTA BOANERGES MOREIRA DE PAULA** | 4,88 | 10.568,22 |
| 09 | | **1.118,48** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade** | 4,88 | 5.461,91 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Mínima de 08 passageiros/alunos no período da manhã**, para o transporte de alunos da região EMEC-Santa Marina; Faz. Beira do lago; Bar do Toin; Faz. Da Cleonice; Faz. Da Valeria; Faz. Bororo; Faz. Machado; Faz. Da Deuza; Faz. Bandeira, sendo 50,84 km/dia, 254,2 km/semana, totalizando **1.118,48 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor **ROTA EMEC SANTA MARINA.** | | |
| 10 | | **2.062,28** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 08 passageiros/alunos no período da manhã**, para o transporte de alunos da região Faz. Amélia; Faz. (Professora); Faz. Boa Sorte; Faz. Recanto; Faz. Terra Nova; Faz. Novo Horizonte, sendo 93,74 km/dia, 468,7 km/semana, totalizando **2.062,28 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA BARTOLOMEU FRAGA** | 4,88 | 10.070,80 |
| | | | **LOTE V** | | |
| 11 | | **6.180,90** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 06 passageiros/alunos no período da manhã** e **09 passageiros/alunos no período Vespertino**, para o transporte de alunos da região do EMEC – Boanerges Moreira de Paula; Faz. Supriano; Faz. Ventura; Faz. Vera Cruz sede; Faz. Vera Cruz ramal; Faz. Valencia; Faz. São Mateus; Faz. N. Sr.ª Aparecida; Faz. Jéssica; Faz. Pau D`arco; Faz. Veneza, sendo 280,95 km/dia, 1.404,75 km/semana, totalizando **6.180,90 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor**. ROTA BOANERGES MOREIRA DE PAULA** | 4,88 | 30.183,40 |
| 12 | | **1.063,92** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 09 passageiros/alunos no período da manhã** e **09 passageiros/alunos no período** Vespertino, para o transporte de alunos da região Chácara João Rocha; Chácara Negão; Chácara Vilma; Chácara Paulo; Chácara Santo Antônio; Chácara Jocimar; Chácara do Sidney, sendo 48,36 km/dia, 241,8 km/semana, totalizando **1.063,92 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **. ROTA BOANERGES MOREIRA DE PAULA** | 4,88 | 5.195,48 |
| 13 | | **5.034,26** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 09 passageiros/alunos no período da manhã e 08 passageiros/alunos no período Vespertino,** para o transporte de alunos da região EMEC – Vale do Tocantins; Chácara Beira do lago; Faz. Ouro Verde; Faz. Tarumã; Chácara Brisa do lago; Chácara Alba; Faz. Boa Esperança; Faz. Rancho Fundo; Faz. São Lázaro; Faz. Lago Azul; Chácara Terra do sol; Faz. Dunas Campinas, sendo 228,83km/dia, 1.144,15 km/semana, totalizando **5.034,26 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA VALE DO TOCANTINS** | 4,88 | 24.583,97 |
| | | | **LOTE VI** | | |
| 14 | | **7.253,84** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 10 passageiros/alunos no período da manhã** e **05 passageiros/alunos no período Vespertino** para o transporte de alunos da região Rotatório saída Miranorte; Faz. do Roberto Passos; Faz. Triângulo; Faz. da Marisa do lanche; Chácara da dona Luzia; Faz. da soja; Chácara do Bento; Chácara Aeroporto, Sendo 329,72 km/dia,1,648,6 km/semana, totalizando **7.253,84 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por | 4,92 | 35.664,71 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | responsabilidade do fornecedor**. ROTA MIRACEMA** | | |
| 15 | | **2.932,60** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 10 passageiros/alunos no período da manhã**, para o transporte de alunos da região Faz. Coqueiro; Faz. Abelha; Faz. Dois Irmãos; Faz. Valencia; Faz. Ana Célia; P.A. Vitória**.** Sendo 133,30 km/dia, 666,50 km/semana, totalizando **2.932,6 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA VALE DO TOCANTINS** | 4,92 | 14.418,62 |
| 16 | | **1.487,64** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 10 passageiros/alunos** no período da manhã para o transporte de alunos da região da Faz. Sucupira; Faz. Cedro; Faz. Germana; Faz. São Lourenço; Faz. Retiro**,** sendo 67,62 km/dia, 338,10 km/semana, totalizando **1.487,64 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA BARTOLOMEU FRAGA** | 4,92 | 7.314,23 |
| 17 | | **1.907,40** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 10 passageiros/alunos no período da manhã**, para o transporte de alunos da região Pousada Tocantins; Faz. Joelma; Faz. Domingos; Faz. Do Jinco; Faz. Do Erotides; Faz. Santa Tereza; Faz. Minas; Povoado Alumínio; Faz. Bandeira; Faz. Do Enock, sendo 86,70 km/dia, 433,5 km/semana, totalizando **1.907,40 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA SANTA MARINA** | 4,92 | 9.378,05 |
| 18 | | **1.214,84** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 10 passageiros/alunos no período da manhã**, para o transporte de alunos da região EMEC – Bartolomeu Fraga; Faz. Barreiro; Faz. Santa Bárbara; Faz. Bela Vista; Faz. Serrinha; Faz. Olho D água; Faz. Uruana, sendo 55,22 km/dia, 276,10 km/semana, totalizando **1.214,84 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA BARTOLOMEU FRAGA** | 4,92 | 5.972,96 |
| | | | **LOTE VII** | | |
| 19 | | **2.485,12** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade de 05 passageiros/alunos no período da manhã** e **11 passageiros**/alunos no período Vespertino, para o transporte de alunos da região Chácara João Doido; Chácara Cabecinha; Chácara Jessé; Chácara São Bento; Chácara Joana; Chácara Jocimar; Chácara São Jorge; Chácara Adalton; Chácara Farinha, sendo 112,96 km/dia, 564,8 km/semana, totalizando **2.485,12 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor **ROTA BOANERGES MOREIRA DE PAULA** | 5,12 | 12.715,53 |
| 20 | | **4.032,16** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 11 passageiros/alunos no período da manhã e 08 passageiros/alunos no período Vespertino**, para o transporte de alunos da região Faz. Salvação; P.A. Universo; Chácara Olho D`agua; Faz. Dunas Campinas, sendo 183,28 km/dia, 916,4 km/semana, totalizando **4.032,16 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA VALE DO TOCANTINS** | 5,12 | 20.631,22 |
| 21 | | **5.747,72** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade de 10 passageiros/alunos no período da manhã e 11** | 5,12 | 29.409,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **passageiros/alunos no período Vespertino**, para o transporte de alunos da região Faz. Salvação; Faz. Vacaria; Faz. Vacaria; Faz. Jesus; P.A. Nova Esperança; Chácara Adelaide; Chácara BH; Chácara Adelaide II; Faz. Santa Luzia; Chácara Boa Vista; Chácara Recanto N. Senhora; Chácara Boa Jesus**.** Sendo 261,26 km/dia, 1.306,3 km/semana, totalizando **5.747,72 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA VALE DO TOCANTINS** | | |
| 22 | | **2.498,76** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 11 passageiros/alunos no período da manhã**, para o transporte de alunos da região Faz. Recanto dos Pintados; Faz. Serra Bonita; Faz. São Bento; Faz. 3A; Faz. São Jorge; Faz. São José; Faz. Nossa Senhora Aparecida, sendo 113,58 km/dia, 567,9 km/semana, totalizando **2.498,76 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA BARTOLOMEU FRAGA** | 5,12 | 12.785,32 |
| | | | **LOTE VIII** | | |
| 23 | | **4.312,00** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade de 12 passageiros/alunos** no período da manhã para o transporte de alunos da região Rotatória Correntinho; Chácara Lúcia; Chácara do Junior Chato; Povoado Chato; Chácara (Família Bucar); Chácara Rosa de Saron; Faz. Do Maciel; Chácara Beira do Lago; Chácara do Rainel, sendo 196,0 km/dia,980 km/semana, **totalizando 4.312,00 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA MIRACEMA** | 5,22 | 22.494,27 |
| 24 | | **3.450,92** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 12 passageiros/alunos** no período da manhã para o transporte de alunos da região Rotatória saída Miranorte; PA. Olho D água; Faz. Agostinho; Chácara Águas Lindas; Faz. Onofre; Faz. do Aprígio; Faz. do Jobel; Faz. Santa Luiza, sendo 156,86 km/dia, 784,30 km/semana, totalizando **3.450,92 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA MIRACEMA** | 5,22 | 18.002,30 |
| 25 | | **1.544,40** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 12 passageiros/alunos**, para o transporte de alunos da região PA. Nossa Senhora de Fátima; Chácara Boa Sorte, sendo 70,20 km/dia, 351 km/semana, totalizando **1.544.40 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA BARROÂNDIA** | 5,22 | 8.056,62 |
| | | | **LOTE IX** | | |
| 26 | | **4.007,52** | Locação de veículo, com carroceria fechada, com **a capacidade Mínima de 16 passageiros/alunos no período da manhã,** para o transporte de alunos da região da Faz. Barreiro; Faz. Campo Grande; Faz. Sítio Novo; Faz. Novo México; Faz. João de Deus; Faz. Ouro Perdido; Faz. Manancial; Faz. Cabeceira, sendo 182,16 km/dia, 910,8 km/semana, totalizando **4.007,52 km/mês**, com manutenção preventiva /corretiva do veículo e abastecimento por responsabilidade do fornecedor. **ROTA BARROLÂNDIA.** | 5,55 | 22.241,74 |

8 - **VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:** O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de R$ 425.446,98 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E

NOVENTA E OITO CENTAVOS).

9 - **PRAZO PARA/ EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

10 – **CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 – **DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1.1. As rotas elencadas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

10.1.2. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.

10.1.4. Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa.

10.1.5. Caso ocorra a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

10.1.6. A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.

10.1.7. Toda despesa com manutenção dos veículos (mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação), abastecimento, reposição de peças, motorista, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer reembolso à empresa contratada, decorrente destes encargos.

10.1.8. Os Veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN/CIRETRAN no início de cada semestre.

10.1.9. Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

10.1.10. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido

laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

10.1.11. É de responsabilidade de a Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

10.1.12. Caso o veículo estrague, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

10.1.13. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a Contratada deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória para aprovação.

10.1.14. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.

10.1.15. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.16. O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

10.1.17. No caso de desistência expressa da prestação dos serviços, caso seja necessário, a Administração convocará o licitante classificado em seguida para a execução dos serviços.

## 11 – DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2021, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil/letivo do exercício de 2021, quando o veículo já deverá estar vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.

11.2. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

11.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

11.5. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

11.5.1. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

11.5.2. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável a(s) servidora(s) Srº._____ e/ou _____, telefone para contato (63) _____.

11.6. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

**12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e condições fixadas previamente no respectivo Pregão, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Educação de MIRACEMA DO TOCANTINS.

12.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

12.3. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta dias) dias, após os serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante.

12.4. As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Contratada contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão, das condições da proposta apresentada pela adjudicatária, das obrigações contidas no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da Contratada:

a) Assegurar a execução do objeto licitado/contratado pelo prazo fixado, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de execução, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão, do Instrumento Contratual e conforme condições e informações estipuladas no Termo de Referencia acerca de rotas, horários e quilometragens, especificados conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à execução do objeto;

b) Utilizar para o transporte escolar veículos em perfeitas condições de uso, visto que, estarão sujeitos à fiscalização que será efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do DETRAN, por meio de vistorias dos veículos para verificação e comprovação das condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança, bem como estar devidamente legalizado e liberado junto aos órgãos específicos para atuar no transporte dos alunos;

c) Responsabilizar-se por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar;

d) Arcar com eventuais despesas com infrações de trânsito e com toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo;

e) Arcar com as despesas concernentes à execução do objeto do instrumento contratual, compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato;

f) Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;

h) Utilizar veículos que possuam os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Nacional de Trânsito;

i) Seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

k) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Providenciar, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por

motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados;

m) Manter o veículo limpo e higienizado;

n) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão;

o) Cumprir com as disposições contidas no Contrato.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

e) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**15 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS:**

15.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

15.2. Poderão ocorrer acréscimos ou decréscimos na quilometragem das rotas, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, acréscimos ou supressões de rotas em razão de adequação promovida pela Administração nas rotas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas “b” e “d” e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3. Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente às rotas;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor total do item contratado;

c) Os serviços não constantes das rotas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitário-diários/diários/mensais detalhados.

15.4. A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação do contratante mediante solicitação da Contratada ou necessidade da Administração/Contratante após a aditivação/apostilamento do Contrato.

**16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no termo de referência, ressaltando-se em especial as exigências do capítulo.

16.2. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 15(quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

16.2.1. Referente aos veículos:

a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;

b) Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;

c) Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT;

d) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veículo, favorável para a execução do transporte escolar;

e) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar;

f) Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN);

g) Os veículos devem ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação especifica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veículos mensalmente;

h) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de

transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;

j) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;

j) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

16.2.2. Referente aos condutores dos veículos:

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" ou superior e conforme exigido para condução do veículo especificado para cada rota;

b) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;

c) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d)Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

e)Apresentar atestado que comprove que os condutores estão em pleno gozo de saúde física e mental, através de exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

f) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço;

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência:

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

**18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.1.1. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 30%(trinta por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

18.2.2. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

18.3.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

18.3.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

**19 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

19.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das rotas ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por esta Lei;

19.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro/relatório mensal fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 20 – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS:

20.1. Qualquer dúvida na interpretação do Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderá ser feito via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão, remetidos à Pregoeira.

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA

| 21. SETOR SOLICITANTE | 22. ORDENADOR DA DESPESA | 23. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| Data:_____/_____/_____<br>_____<br>Carimbo/Assinatura | Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.<br>Data: _____/_____/_____<br>Carimbo/Assinatura<br>_____ | Autorizo a despesa, observada as normas legais.<br>Data: _____/_____/_____<br>_____<br>Carimbo/Assinatura |

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS Nº 1270/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE**, A** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS- TO E DE OUTRO, COMO CONTRATADO,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Travessa João Rodrigues, Nº 703. Centro, Miracema do TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 06.075.364/0001-17 neste ato representado pela Secretaria de Educação Srª Salésia Maria Fernandes de Araújo Carvalho, portador do CPF N°. 397.436.321/15 e RG Nº. 1025455 SSP- TO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, denominada de CONTRATADA, onde ambos assinam abaixo.

**CONTRATADO:** Pessoa jurídica de direito privado, **_____, CNPJ: _____**, instalada no endereço, na _____ / por seu Representante Legal Srº: **_____, CPF: _____RG: _____SSP - _____**, Endereço: a _____, Cidade, _____ – Estado _____, tem justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, sob o nº **1270/2021**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente a **contratação de serviços especializada no ramo de transporte escolar, para transportar os alunos da rede pública de educação de Miracema do Tocantins - TO em 2021,** conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1.** O **CONTRATADO** obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE,** com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial o Termo de Referência.

3.1.1 - Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de

segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, combustíveis, lubrificantes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do serviço.

3.1.2 - As rotas elencadas neste Contrato poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

3.1.3. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com as previsões da Lei nº8. 666/93.

3.1.4. No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.

3.1.5. Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa.

3.1.6. Caso ocorra a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

3.1.7. A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.

3.1.8. Toda despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

**3.2.** Caberá ao **CONTRATANTE:**

a) servir-se do (s) veículo para transporte escolar exclusivamente para os fins convencionados.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**4.1.** Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2021, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil/letivo do exercício de 2021, quando o veículo já deverá estar vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.

**4.2.** Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.

**4.3.** Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

**4.4.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

**4.5.** A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

**4.5.1**. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

**4.5.2**. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável a(s) servidora(s) Sr (a). _____**,** telefone para contato (63)_____, e-mail: _____.

4.5.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.5.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**4.6.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** Pela efetiva prestação de serviços de locação do veículo para transporte escolar, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço constante de sua proposta comercial, no valor de R$_____(_____).

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e condições fixadas previamente no respectivo Pregão, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Educação de Miracema do Tocantins.

**5.4.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**5.5.** O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta dias) dias, após os serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.7.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.8.** As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Contratada contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria da Educação, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade 15.42.12.361.1202.2.071 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – PNATE, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 020, 34, 23, 21 e 203.

## CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

**7.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado.

c) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

d) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de MIRACEMA DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 - Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b,** sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO:**

a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;

b) executar serviços em desacordo com o Edital.

**7.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4.** As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE,** através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Educação.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2.** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1 - Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

**8.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

**8.4.** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO,** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão, das condições da proposta apresentada pela adjudicatária, das obrigações contidas no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Assegurar a execução do objeto licitado/contratado pelo prazo fixado, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de execução, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão, do Instrumento Contratual e conforme condições e informações estipuladas no Termo de

Referencia acerca de rotas, horários e quilometragens, especificados conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à execução do objeto;

b) Utilizar para o transporte escolar veículos em perfeitas condições de uso, visto que, estarão sujeitos à fiscalização que será efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do DETRAN, por meio de vistorias dos veículos para verificação e comprovação das condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança, bem como estar devidamente legalizado e liberado junto aos órgãos específicos para atuar no transporte dos alunos;

c) Responsabilizar-se por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar;

d) Arcar com eventuais despesas com infrações de trânsito e com toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo;

e) Arcar com as despesas concernentes à execução do objeto do instrumento contratual, compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato;

f) Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;

b) Utilizar veículos que possuam os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Nacional de Trânsito;

i) Seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

k) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Providenciar, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;

m) Manter o veículo limpo e higienizado;

n) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão;

o) Cumprir com as disposições contidas no Contrato.

**9.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

e) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

b) No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

c) Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

d) Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS**

**11.1.** É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**11.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como facultam o inc. I do § 3° do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto e no **Processo nº 1270/2021**.

**12.2.** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, no dia _____ de _____ de 2021.

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | **CPF:** |
| **RG n.º:** | **RG n.º:** |

**MODELO I**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A (nome da pessoa física ou empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO II**

***COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.***

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica N° _____/2021

**A**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA

**MODELO III**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

**A**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, .....de ..... de 2021.

**A**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021**

Objeto Licitado:
*(Discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO V**

**DECLARAÇAO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO VI**

**EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

01. VEÍCULO: _____
02. KM DA LINHA: _____
KM 03. PERÍODO/MÊS: _____ DIAS/MÊS
04. KM TOTAL/MÊS: _____ KM/MÊS
05. KM/LITRO COMBUSTÍVEL: _____ KM/L
06. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL: R$ _____

**CUSTOS:**
01. COMBUSTÍVEL: R$ _____
02. MANUTENÇÃO MECÂNICA/MÊS: R$ _____
03. PNEUS/MÊS: R$ _____
04. LUBRIFICANTES/MÊS: R$ _____
05. CUSTO DA MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS: R$ _____
06. CONTRIBUIÇÕES SOBRE SALARIOS: R$ _____
07. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS: R$ _____
08. LICENCIAMENTO VEÍCULO/MÊS: R$ _____
09. DESPESAS ESCRITÓRIO/CONTABILIDADE R$ _____
10. IMPOSTOS _____%: R$ _____
11. CUSTO TOTAL MENSAL: R$ _____
12. LUCRO: R$ _____
13. VALOR TOTAL MÊS: R$ _____
VALOR POR KM RODADO: R$ _____

Com base no PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL nº 10169.100468/2021-77, de 02/09/2021.

Local, data e assinatura.

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**A**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa_____**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº**_____e Inscrição Municipal nº_____, estabelecida á,_____, que possui veículos que serão colocados a disposição do município para realização dos serviços contratados, que atendam aos requisitos expressos no art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

Local, data e assinatura.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDUTORES**

**A**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa_____**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº_____** e Inscrição Municipal nº _____, estabelecida á,_____, que possui condutores de veículos que serão colocados a disposição do município para realização dos serviços contratados, que atendam aos requisitos expressos no art. 138 do Código de Transito Brasileiro.

Local, data e assinatura.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa